



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 81083/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: ADESÃO (CARONA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, ZERO KM ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no **Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo de Adesão nº 81083/2024 a Ata de Registro de Preços nº 0005/2024**, advinda do **Pregão Eletrônico nº 0083/2023**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, ZERO KM ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor de **R\$ 566.980,00 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta reais)**, com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos,.

Declara ainda, que o **Processo de Adesão nº 81083/2024**, encontra-se revestido de todas formalidades legais, haja vista que os atos necessários foram devidamente realizados: cita-se entre eles o ofício nº 834/2024-GAB/SEMED, Manifestação de Vantajosidade dos Preços Registrados, Relatório de Pesquisa de Mercado, Termo de Referência nº 14/2024 - SEMUSB, Ata de Registro de Preços nº 0005/2024, a solicitação ao órgão gerenciador da ata, a autorização do órgão gerenciador da ata, o aceite do fornecedor e o Parecer Jurídico nº 132/2024-PGM/PMB. Nesse sentido, quanto ao cumprimento dos requisitos legais, observamos



Sistema de Controle Interno - SCI

que os procedimentos foram realizados de acordo com as exigências da legislação aplicável, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do processo de Adesão acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento destinado a atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constatando-se, ainda, que o preço apresentado está compatível com do mercado, considero, pela homologação do certame se assim convier ao Interesse Público.

Barcarena-PA, 28 de junho de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB